

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N°. 4.055/PMMA/2018.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO N°. 7757/GAB/PMB/2017 DE 27 DE DEZEMBRO 2017;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM,** brasileiro, casado, Matrícula nº. 8085, residente e domiciliado neste município, Estado de Rondônia, para o Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
- **Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 15 de janeiro de 2.018.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA Assessor Jurídico - OAB/RO 6945